



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 156/98

"Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa referente ao IPTU (Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder inseqção de multas, juros e correção monetária no recebimento de dívida ativa referente ao IPTU, para pagamento no exercício de 1.998.

Art. 2º - O pagamento da dívida ativa, poderá ser efetuado, nos termos do artigo anterior, dividindo-se o valor principal em 03 (três) parcelas mensais iguais, ou à vista, com desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 02 de março de 1.998.

JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANAÍ

Aprovado em 1ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.
Em, 03 / 04 / 98.
Quitos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.
Em, 03 / 04 / 98.
Quitos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.
Em, 03 / 04 / 98.
Quitos
PRESIDENTE DA CÂMARA